

vidades prestadas em prol do fortalecimento e desenvolvimento da sua missão constitucional da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

RESOLVE

Art. 1º. Outorgar o Grande Colar do Mérito a **IVONEI SFOGGIA**, Procurador de Justiça do Estado do Paraná, em reconhecimento às excepcionais contribuições para o engrandecimento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, quando do desempenho do cargo de Procurador-Geral Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 2º. A presente Resolução constituirá documento inaugural do procedimento de preparação para entrega do Grande Colar do Mérito.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 196, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Medalha do Mérito da Defensoria Pública do Estado do Paraná no grau de Grande Colar do Mérito

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de sua atribuição legal prevista no artigo 3º da Lei Estadual nº 19.579/2018;

CONSIDERANDO a celebração de término da presente gestão, ocasião na qual se revela oportuno o reconhecimento do mérito às pessoas públicas que contribuíram de maneira excepcional para o engrandecimento da Defensoria Pública do Estado do Paraná durante a presente gestão, iniciada em 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer publicamente às relevantes atividades prestadas em prol do fortalecimento e desenvolvimento da sua missão constitucional da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

RESOLVE

Art. 1º. Outorgar o Grande Colar do Mérito a **JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em reconhecimento às excepcionais contribuições para o engrandecimento da Defensoria Pública do Estado do Paraná no desempenho do cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 2º. A presente Resolução constituirá documento inaugural do procedimento de preparação para entrega do Grande Colar do Mérito.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

148699/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº197, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Altera designações de Defensores(as) Públicos(as)

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente os artigos 18, 38 e 64 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Defensor Público **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ** da função de Primeiro Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. Exonerar, a partir do dia 18 de outubro de 2021, o Defensor Público **RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO** da função de Segundo Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 3º. Exonerar o Defensor Público **PAULO CINQUETTI NETO** da função de Chefe de Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 4º. Exonerar o Defensor Público **ERICK LE PALAZZI FERREIRA** da função de Coordenador do Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM) da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 5º. Exonerar a Defensora Pública **PAULA GREIN DEL SANTORO RASKIN** da função de Chefe do Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos (NUCIDH) da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 6º. Exonerar a Defensora Pública **LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA** da função de Chefe do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 7º. Exonerar o Defensor Público **BRUNO MULLER SILVA** da função de Chefe do Núcleo da Infância e Juventude (NUDIJ) da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 8º. Exonerar a Defensora Pública **OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA** da função de Chefe do Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e

Urbanísticas (NUFURB) da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 9º. Designar a Defensora Pública **OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA** para o cargo de Primeira Subdefensora Pública-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Fica designada extraordinariamente, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública mencionada no *caput* deste artigo para a realização de atos urgentes de Chefia do Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas (NUFURB) da Defensoria Pública do Estado do Paraná, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 10º. Designar o Defensor Público **BRUNO MULLER SILVA** para o cargo de Segundo Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Fica designado extraordinariamente, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público mencionado no *caput* deste artigo para a realização de atos urgentes de Chefia do Núcleo da Infância e Juventude (NUDIJ) da Defensoria Pública do Estado do Paraná, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 11. Designar a Defensora Pública **LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA** para o cargo de Chefe de Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 12. Designar o Defensor Público **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ** para o cargo de Assessor de Projetos Especiais da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 13. Designar a Defensora Pública **PATRICIA RODRIGUES MENDES** para o cargo de Coordenadora do Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM) da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 14. Designar o Defensor Público **ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA** para o cargo de Chefe do Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos (NUCIDH) da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 15. Designar o Defensor Público **ERICK LE PALAZZI FERREIRA** para o cargo de Chefe do Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON) da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 16. Designar a Defensora Pública **MARIANA MARTINS NUNES** para o cargo de Chefe do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 17. Designar o Defensor Público **FERNANDO REDEDE RODRIGUES** para o cargo de Chefe do Núcleo da Infância e Juventude (NUDIJ) da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 18. Designar o Defensor Público **JOÃO VICTOR ROZATTI LONGHI** para o cargo de Chefe do Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas (NUFURB) da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 19. Designar a Defensora Pública **ANDREZA LIMA DE MENEZES** para o cargo de Chefe do Núcleo de Política Criminal e Execução Penal (NUPEP) da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado

148780/2021

RESOLUÇÃO Nº 198, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Anexo 1 da Res. DPG 140/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legal prevista no art. 18, XXV, da Lei Complementar Estadual nº 136/11;

CONSIDERANDO a necessidade de alterações decorrentes de novo planejamento institucional;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Estadual 19.828, de 27 de março de 2019;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 322/2021 ainda está em tramitação